



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 121/2025

Dispensa nº 028/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio) destinada à manutenção e recuperação do pavimento das vias públicas do Município de Pracinha/SP, visando atender à demanda contínua de reparos em buracos, trincas e desníveis nas vias urbanas, garantindo melhores condições de tráfego e segurança à população.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Único	Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio) para manutenção do pavimento das vias públicas municipais – ENTREGA Imediata	SACOS CONTENDO 25 KGS CADA	550 SACOS

1.2. O fornecimento do material objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, tratando-se de produto amplamente utilizado em serviços de manutenção viária. O material atende às especificações de qualidade e desempenho constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à **aderência, resistência e durabilidade**, necessárias para garantir a eficiência dos reparos no pavimento das vias públicas.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, com entrega imediata do material, respeitando a quantidade total estimada de 550 sacos.

1.4 O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 84, 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e necessidade de manutenção contínua das vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade decorre do desgaste natural e da deterioração do asfalto em diversas vias urbanas, ocasionados pelo tráfego intenso e pelas condições climáticas, o que tem gerado buracos, trincas e desníveis que comprometem a segurança e a fluidez do trânsito.

2.2 O fornecimento de massa asfáltica CBUQ é essencial para:

- Permitir a execução contínua de serviços de tapa-buracos e recuperação asfáltica, garantindo melhores condições de trafegabilidade;
- Assegurar a conservação da infraestrutura viária municipal, evitando danos maiores e custos futuros com reconstruções completas de pavimento;
- Atender às demandas emergenciais de manutenção preventiva e corretiva, de forma ágil e eficiente;
- Promover a segurança de pedestres e condutores, reduzindo o risco de acidentes e prejuízos materiais;
- Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

2.3 Portanto, a contratação se mostra indispensável para assegurar a manutenção adequada das vias públicas municipais, garantindo a prestação eficiente dos serviços urbanos e o cumprimento do dever do Município de conservar o patrimônio público e proporcionar segurança viária à coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de manutenção e recuperação do pavimento das vias públicas do Município de Pracinha/SP, garantindo condições seguras e adequadas de tráfego para veículos e pedestres, sem comprometer a mobilidade urbana e a segurança viária.

3.2 A solução proposta consiste na aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio), fornecida de forma imediata para a execução de serviços de tapa-buracos e reparos em trechos danificados do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.3 Com a contratação, será possível:

- Realizar intervenções rápidas e eficientes em pontos críticos das vias públicas, evitando o agravamento de buracos, trincas e desníveis;
- Garantir manutenção contínua e programada, assegurando durabilidade e qualidade do pavimento;
- Reduzir custos operacionais e desperdício de material, otimizando o uso da massa asfáltica conforme a necessidade real do município;
- Melhorar a mobilidade urbana e a segurança viária, especialmente em áreas de maior fluxo de veículos;
- Preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil do pavimento e reduzindo a necessidade de obras de grande porte.

3.4 A contratação, portanto, constitui solução técnica e economicamente adequada para assegurar a manutenção das vias públicas de forma eficiente, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos, representando o meio mais eficaz de atender ao interesse público e à necessidade da população local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento da massa asfáltica CBUQ, entregando o material em perfeitas condições, conforme especificações, quantidade, prazo e local estabelecidos neste Termo.

4.2 A CONTRATADA deverá, a cada entrega, fornecer nota fiscal e relatório detalhando a quantidade de sacos entregues, que deverá ser conferido e assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, confirmando a entrega conforme demanda do município

4.3 Solucionar em até 24 horas quaisquer problemas que venham a ocorrer com a entrega do material, garantindo a continuidade da execução dos serviços de manutenção das vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados ao fornecimento e transporte da massa asfáltica para o Município de Pracinha;

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa da execução do fornecimento do objeto;

4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

4.7. É expressamente vedada, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer terceiros, na execução do fornecimento da massa asfáltica;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados, especialmente aqueles envolvidos no transporte, manuseio e entrega da massa asfáltica.

4.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.10. **Não é admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.**

4.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- Aderência: O CBUQ deve apresentar excelente aderência ao pavimento, garantindo que a camada asfáltica tenha boa fixação e não seja propensa ao descolamento.

- Resistência: O material deve ter alta resistência ao desgaste e à compressão, garantindo uma longa vida útil para a pavimentação.

- Durabilidade: A massa asfáltica deve ter alta durabilidade, resistente às intempéries, aos agentes químicos e ao desgaste causado pelo tráfego pesado de veículos.

- Qualidade do Material: O CBUQ fornecido deverá estar livre de impurezas e contaminantes, com composição homogênea e dentro das especificações determinadas pela legislação brasileira.

- Atendimento a Normas: O material deverá estar em conformidade com todas as regulamentações de segurança e qualidade previstas pela ABNT e DNIT, atendendo às especificações do Manual de Pavimentação de Vias Urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: O prazo para início do fornecimento da massa asfáltica CBUQ será de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura do contrato pelas partes.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do fornecimento:

5.1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo a entrega imediata da massa asfáltica, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.

5.1.3. Local e horário da entrega: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Francisco Gimenès, 420 – Centro, Pracinha/SP, no horário de atendimento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5.1.4. Cronograma de fornecimento: O fornecimento será realizado de forma imediata, atendendo às necessidades de execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas municipais.

5.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal e relatório detalhando a quantidade de sacos entregues, que deverão ser conferidos e assinados pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, confirmando a entrega imediata realizada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelo fornecimento da massa asfáltica CBUQ será efetuado de forma integral, após a entrega imediata do material e seu devido ateste pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

6.2. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue (em sacos de 25 kg cada), conforme conferência e aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que atestará o recebimento do material por meio de relatório de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

6.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal ou divergência de informações, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, conforme legislação aplicável e procedimentos administrativos vigentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, culminando com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos cadastros oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o infrator seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.4. A tentativa de burla será analisada por meio da verificação de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos de correlação comercial.

7.2.5. O interessado será previamente convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

7.2.6. É dever do interessado manter **atualizada a documentação** constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, os documentos atualizados.

7.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com **indicação de CNPJ/CPF diferentes**, salvo as exceções legalmente permitidas.

7.2.8. Se o interessado for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for **filial**, deverão estar em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) ou documentos que, pela natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

7.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números em documentos como CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a **centralização do recolhimento das contribuições**.

7.2.10. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos legais pertinentes à sua natureza jurídica, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento de eleição ou designação de seus administradores.

7.3.4. Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada a funcionar no País: Portaria de autorização publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.3.5. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação atualizada.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.4.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;**

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.4.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ/CAUQ**);

7.4.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A **comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato**, conforme o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4.9. As **ME e EPP** deverão **apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida**, ainda que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido o prazo de **cinco (5) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização;

7.4.10. A **não regularização da documentação** no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.6.1 Apresentar **declaração de inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **Anexo I**;

7.6.2 Apresentar **declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo I**;

7.6.3 Apresentar **declaração de inexistência de vínculo** de servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP no quadro societário ou funcional da empresa licitante, conforme modelo constante no **Anexo I**.

7.6.4. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar **declaração de enquadramento e de limite de receita bruta**, atestando que, no ano-calendário da contratação, **não ultrapassaram o teto de receita bruta previsto em lei** para sua categoria, conforme modelos constantes nos **Anexos II e III**.

8.0 MINUTA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

8.1 A minuta do contrato segue em anexo IV desta Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apurou-se que o valor da contratação de que trata o item 1 deste instrumento é de **R\$ 9.405,00** (nove mil, quatrocentos e cinco reais), conforme o menor valor apurado na pesquisa de mercado e demonstrado no Termo de Composição de Custo anexo.

9.2. O valor estimado refere-se ao fornecimento de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio), com entrega imediata ao Município de Pracinha/SP, conforme especificado a seguir:

Massa Asfáltica CBUQ - R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais), referente ao menor valor obtido na pesquisa de mercado, para fornecimento Imediata de 550 (quinhentos e cinquenta) sacos de 25 kg cada, conforme orçamentos anexos e Termo de Composição de Custo, para fornecimento único e imediato ao Município de Pracinha/SP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pracinha/SP**.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Elemento de Despesa: 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01

Ficha: 170

Aplicação: 100

Variação: 14

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Soliene Renata dos Santos, conforme portaria 034/2023, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

11.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pracinha deverá acompanhar a execução do contrato e emitir pareceres técnicos sobre o fornecimento e a aplicação da massa asfáltica, quando necessário.

Pracinha, 28 de outubro de 2025

VAGNER PANVEQUI VIEIRA

Agente de Contratação